



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

RECOMENDAÇÃO	026/2021
ASSUNTO	Prestação de Contas do PNAE
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Thiago Castellan Ribeiro – Prefeito Municipal
	Nilza Alves dos Santos Rodrigues – Sec. Mun . de Educação e Cultura

Considerando o disposto no inciso II do artigo 5º da Lei nº 455/2007, o controlador Interno Municipal no uso de suas prerrogativas faz a presente orientação para a gestão municipal.

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documento e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processo e apresentação dos recursos.

Considerando que o Controle Interno integra a estrutura organizacional da administração, acompanha a execução dos atos e aponta, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas, destacando o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender a proposta que lhe seja indicada, sendo do Gestor absoluta responsabilidade e risco pelos atos praticados.

Considerando que a Unidade de Controle Interno – UCI já notificou a administração municipal para que regularizasse as Prestações de Contas do Programa da Merenda Escolar, através da Recomendação nº 015/2020 de 06 de Outubro de 2020 (Anexo).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO PNAE

A Prestação de Contas de todos os programas do FNDE é virtual!

O Sistema de Prestação de Contas OnLine foi desenvolvido para facilitar a gestão dos processos de prestação de contas dos recursos repassados, no âmbito do PNAE, aos Estados, Distrito Federal e Municípios. A partir de 2012, a utilização do sistema tornou-se obrigatória para o processamento online de todas as fases relacionadas ao rito de prestação de contas dos recursos repassados.

A secretaria de Educação do estado ou município deve enviar a prestação de contas ao SigPC, acessado por meio do endereço eletrônico www.fnde.gov.br/sigpc, e o Conselho de Alimentação Escolar deverá emitir o seu parecer conclusivo por meio do Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon, acessado por meio do endereço eletrônico www.fnde.gov.br/sigecon.

O prazo para a EEx. prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online até 31 de março.

O FNDE poderá suspender o repasse dos recursos do PNAE às entidades executoras caso estas não apresentem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos nas formas e nos prazos estabelecidos na legislação pertinente e/ou não obtiverem a aprovação da prestação de contas pelo FNDE.

Conforme consulta realizada na presente data, as transferências de recursos para o município de Santa Terezinha-MT, estão suspensas desde o abril do exercício de 2020, conforme quadros abaixo:

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS

fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc

FNE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade.: 15.031.669/0001-18 - PREF MUN DE SANTA TEREZINHA Município.: SANTA TEREZINHA - MT

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
17/FEV/2020	800504	2.210,00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
17/FEV/2020	800800	2.112,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
17/FEV/2020	800820	1.160,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
09/MAR/2020	801243	1.322,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
09/MAR/2020	801303	2.475,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
11/MAR/2020	801414	2.985,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
02/ABR/2020	803213	2.548,60	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
02/ABR/2020	803262	1.241,20	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
02/ABR/2020	802992	2.342,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
27/ABR/2020	804775	1.241,20	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
27/ABR/2020	804415	2.548,60	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
27/ABR/2020	804822	2.342,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
Total:		24.529,60				

Dados referentes ao fechamento do dia: 25/10/2021

[Volta a consulta de liberações](#)

Amem!

09:28 26/10/2021

LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS

fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc

FNE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Não foram encontrados dados para os parâmetros informados

Dados referentes ao fechamento do dia: 25/10/2021

[Volta a consulta de liberações](#)

Amem!

09:23 26/10/2021

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

Orientações:

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007, orientando o Gestor no seguinte sentido:**

RECOMENDO ao Excelentíssimo Sr^o. Thiago Castellan Ribeiro - Prefeito Municipal e a Sr^a. Nilza Alves dos Santos Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a tomarem as providencias necessária para regularização das Prestações de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo **Maximo de 30 dias**, em determinação dos Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

Art. 05 – São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.

II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligencias, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

VII – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

Santa Terezinha - MT, 26 de Outubro de 2021.

Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Unidade de Controle Interno

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal 26/10 / 2021 Assinatura:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

RECOMENDAÇÃO	015/2020
ASSUNTO	Prestação de Contas do PNAE
PROVIDÊNCIAS	Conhecimento e demais providências
RESPONSÁVEL	Elza da Silva
	Euclésio José Ferretto

Considerando o disposto no inciso II do artigo 5º da Lei nº 455/2007, o controlador Interno Municipal no uso de suas prerrogativas faz a presente orientação para a gestão municipal.

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documento e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processo e apresentação dos recursos.

Considerando que o Controle Interno integra a estrutura organizacional da administração, acompanha a execução dos atos e aponta, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas, destacando o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender a proposta que lhe seja indicada, sendo do Gestor absoluta responsabilidade e risco pelos atos praticados.

DO PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais

Rua 25 s/nº Centro – 78.650-000 – Santa Terezinha-MT.
FONE (66) 3558 1414/ EMAIL. prefeiturastz@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

(de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DO TEFHAB

A Prestação de Contas de todos os programas do FNDE é virtual!

O Sistema de Prestação de Contas OnLine foi desenvolvido para facilitar a gestão dos processos de prestação de contas dos recursos repassados, no âmbito do PNAE, aos Estados, Distrito Federal e Municípios. A partir de 2012, a utilização do sistema tornou-se obrigatória para o processamento online de todas as fases relacionadas ao rito de prestação de contas dos recursos repassados.

A secretaria de Educação do estado ou município deve enviar a prestação de contas ao SigPC, acessado por meio do endereço eletrônico www.fnde.gov.br/sigpc, e o Conselho de Alimentação Escolar deverá emitir o seu parecer conclusivo por meio do Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon, acessado por meio do endereço eletrônico www.fnde.gov.br/sigecon.

O prazo para a EEx. prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC Contas Online será até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON Online até 31 de março.

O FNDE poderá suspender o repasse dos recursos do Pnae às entidades executoras caso estas não apresentem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos nas formas e nos prazos estabelecidos na legislação pertinente e/ou não obtiverem a aprovação da prestação de contas pelo FNDE.

Conforme consulta realizada na presente data a transferência de recursos para o município de Santa Terezinha-MT, estão suspensas desde o abril do corrente ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO

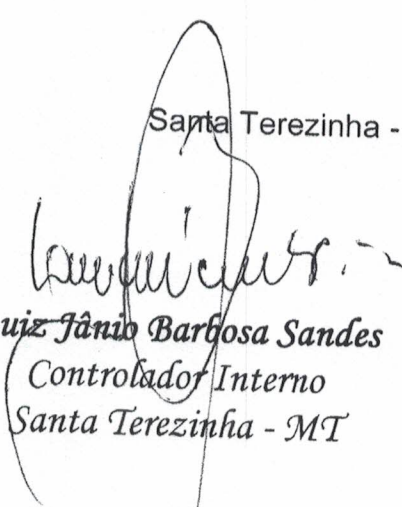
LIBERAÇÕES - CONSULTAS GER...
Não seguro | fnde.gov.br/pla/simad/inter...st_fnde.liberacoes_result_pc
Apps | Bem vindo ao seu B... | Tribunal de Contas... | Sirede - Instituição... | COMBO ADIDAS C...
FNEDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::
Entidade.: 15.031.669/0001-18 - PREF MUN DE SANTA TEREZINHA
Município.: SANTA TEREZINHA - MT

DATA DO PAGO	OR	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
17/FEV/2020	800504	2.210,00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
17/FEV/2020	800800	2.112,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
17/FEV/2020	800820	1.160,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
09/MAR/2020	801243	1.322,40	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
09/MAR/2020	801303	2.475,20	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
11/MAR/2020	801414	2.985,20	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
02/ABR/2020	803213	2.548,60	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
02/ABR/2020	803262	1.241,20	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
02/ABR/2020	802992	2.342,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
27/ABR/2020	804775	1.241,20	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
27/ABR/2020	804415	2.548,60	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
27/ABR/2020	804822	2.342,60	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	1843	0000197092
Total:		24.529,60				

Dados referentes ao fechamento do dia: 05/10/2020
Vista a consulta de liberações

Diante do exposto, esta controladoria RECOMENDA em caráter de urgência a regularização das pendências referentes a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em caráter de URGÊNCIA .

Santa Terezinha - MT, 06 de Outubro de 2020.


Luiz Jânio Barbosa Sandes
Controlador Interno
Santa Terezinha - MT

Recebido em
13/10/2020
Rodrigo